



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 38, DE 16 DE ABRIL DE 1952.  
Abre o crédito especial de Cr\$  
3.339,00 para pagamento de contas/  
do exercício passado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$....  
3.339,00 (três mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros) destinado ao  
pagamento de contas do exercício passado.

Art. 2º - Constitui recursos para o presente crédito  
o saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 16 de abril de 1952.

  
Ovídio Pereira Dantas  
PREFEITO.

  
Sinésio Pereira da Silva  
SECRETARIO.